



RESOLUÇÃO SEI N° 3332649/2019 - SAS.UAC

Joinville, 12 de março de 2019.

Resolução nº 009/2019 - COMDI.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI - Exercício 2018

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville - COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda o ofício 028/2019/UAF/SAS/Fundos, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão Técnica Orçamentária referente à Prestação de Contas do FMDI do exercício de 2018, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 12 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2018 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme demonstrativos enviados pela Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único: Foram analisados os documentos:

- a) Balancete de Despesa;
- b) Balancete da Receita;

- c) Balanço (balancete de verificação sintético);
- d) Balancete do Empenho/Restos a Pagar;
- e) Relatório de entradas e saídas anual (balancete de verificação);
- f) Movimentação da conta contábil – de jan à dez/2018 (C/C 300.007-9 e 300.008-7);
- g) Extratos Bancários com posição em 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 12 de março de 2019.

Marcos Trapp

Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 12/03/2019, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3332649** e o código CRC **ADD19BCF**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.034246-1

3332649v5